



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Natureza: Registro de Preços

Tipo: Maior percentual de desconto sobre o preço do consumidor da tabela
de Preços do Índices de Preços Farmacêuticos.
Classificação: Compras em mais de uma Parcela
Regime de Execução: Por Item – Maior desconto
EDITAL

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, com sede a Rua Campo Mourão 184 – Centro Godoy Moreira – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.392.656/0001-07, torna publico que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo Por Item - Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos com base nas Leis Federal nº 8666/93, 10520/2002, Lei Municipal nº 342/06. **O PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO Sr. UELITON ALEX TOBIAS MOREIRA**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado às 09:00 do dia 08 de fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Constitui objeto da presente: REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITA NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO ANTECIPADA (ENTENDIDOS AQUELES PRESCRITOS POR MÉDICOS), BEM COMO AQUELES NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA DESTINAÇÃO AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE. A QUAL SE DARÁ NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre o preço do consumidor da tabela de preços – Índices de Preços Farmacêuticos – revista, para o eventual fornecimento de medicamentos.

2.2 Constitui o preço máximo deste edital o preço do consumidor da tabela de preços – Índices de Preços Farmacêuticos, vigente na data de emissão da autorização de fornecimento.

2.3 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de 2018, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o período de 01 (um) ano.

2.3 Serão aceitos medicamentos: de referência(s), genérico(s) e similar(es), conforme definidos pela Lei nº 9.787/99.

2.4 O(s) medicamento(s) similar(es) deverá(ao) atender a legislação vigente para seu registro, de acordo com a resolução RDC nº 133 de 29/05/2003, da ANVISA.

2.5 Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os seis tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela de preços – Índices de Preços Farmacêuticos – revista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

2.6. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do E-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3463-1122 ramal 22 ou no Departamento de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. as empresas interessadas em participarem do presente edital, deverão solicitar o arquivo e o programa necessário à elaboração da proposta digitalizada, O Departamento de Licitações não se responsabilizará pelo falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **Por Item – Menor Preço**

3.2. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: 300.000,00 (trezentos mil reais)**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

07.040.10.302.0021.2.036.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.040.10.302.0021.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.040.10.302.0021.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.038.10.301.0021.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.038.10.301.0021.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.038.10.301.0021.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

07.038.10.301.0021.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.038.10.301.0021.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.038.10.301.0021.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.037.10.301.0005.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.037.10.301.0005.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B):

6.1. Os ENVELOPES, **respectivamente** PROPOSTA DE PREÇOS (envelope “A”) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope “B”) **deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO (envelope “A”)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope “B”)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1(uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope “A”) obedecerá também os comandos contemplados no Anexo I.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇO**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE habilitação (envelope “B”)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidas via Internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópias simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no País de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- apresentar o número do Processo e número do **PREGÃO**;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- apresentar prazo de validade não inferior a 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro prevista na legislação incidental.
- g) apresentar a MARCA do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- h) A proposta em meio eletrônico deverá ser entregue em disquete, CD ou pen drive, em que conste a identificação do fornecedor, junto com os envelopes de proposta e habilitação; se ocorrer do programa de licitação não conseguir efetuar a leitura da proposta digital o proponente será desclassificado.
- i) Para formular a proposta em meio magnético a empresa licitante deverá até 24h antes da realização do certame, solicitar ao Departamento de Licitação Municipal via email: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br ou requerimento escrito o arquivo e o programa digital necessários à elaboração da proposta de preço.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos objetos licitados.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE habilitação:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE habilitação** pertinentes ao ramo do objeto do **pregão** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Cópia do CPF e RG do representante legal

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do (FGTS) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c) CND de situação regular com a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal.
- d) Comprovante de Inscrição no CICAD.
- e) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, Expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos 60 (sessenta) dias.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- c) autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal n. 5991 de 17 de dezembro de 1973.
- d) licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria n. 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).
- e) certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.
- h) apresentar o comprovante de pagamento da taxa da AFE de medicamentos referente o exercício de 2018.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Departamento de Licitações, a Rua Campo Mourão 184 Centro – Godoy Moreira, durante expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:00 horas, até a data aprazada para o recebimento dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO**”.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de circulação local, e dependendo do vulto da licitação deverá ser publicado em Jornal de circulação regional, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia 07/02/2018, até as 17:00 horas.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3.** poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTO AO EDITAL:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **esclarecimento** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referido no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail licitacao@godoymoreira.pr.gov.br ou fac-símile, 43-3463 1173 e através dos telefones (43) 3463 1122, cujos documentos originais correspondente deverão ser entregues na prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência as demais licitantes.

11. PROVIDENCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providencias** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observando, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providencias** ou **impugnação** encaminhado por meio de e-mail licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, ou fac-símile, 43-3463-1173 e através do telefone (43) 3463 – 1122 - Ramal 27, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providencias** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do pregão consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento publico de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases da **PREGÃO**, formular verbalmente lances e ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimento solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada de contrato social se for cópia deverá ter ser autenticado, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para construir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento publico de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **pregão**.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente/conferencia da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **declaração DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇO** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTA DE PREÇO** que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência do menor preço por item unitário.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos dos item 16;
- e) apresentar lotes com preço(s) simbólicos(s) ou de valor(es) zero;
- f) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, de cada Lote.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCHES VERBAIS:

17.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

17.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.5 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado O pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

17.6 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, O pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

17.7 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.9 - Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

17.9.1 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

17.9.2 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9.4.- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

17.9.5. - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

18. DA INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.2. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.3. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou ate mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

18.4. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta de escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.5. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à apresentação na própria documentação na própria sessão.

18.7. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.8. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.9. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.10. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, em caso em que será estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. **Compete** à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(a) proponente(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato, respeitando a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal Diário Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedidas pelo Departamento de Licitações, sito à rua Campo Mourão 184 – Sala do Deptº de Licitações – Godoy Moreira/PR.

23.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.3. O prazo de convocações poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizado até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.4. Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dele decorrentes, observado prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.6. A **ata de Registro de Preço** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive no contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observando o prazo de até 01 (um) dia corrido de sua entrega.

24.3. Em caso de não aceitação do(s) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

24.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponentes adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato, bem como dos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto desta licitação será entregue 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da autorização das requisições emitidas pelo Departamento responsável.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) objeto(s), até o 30º (trigésimo) dia da entrega e subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmos(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento será efetuado por meio de TED OU TRANSFERÊNCIA ELETRONICA ou CHEQUE ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de GODOY MOREIRA/PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

27.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20 (vinte) por cento do valor da adjudicação.

27.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

27.4. O não pagamento dentro do prazo citado neste edital poderá implicar na suspensão imediata do presente contrato até a regularização da pendência ou na adoção de as medidas judiciais cabíveis.

27.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

27.6. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

27.7. Em caso de execução parcial dos materiais, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

27.8. A execução parcial dos materiais por prazo superior a 15 dias resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

27.9. Em caso de inexecução total dos materiais, resultando na rescisão, o **CONTRATADO** ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

27.10. Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do **CONTRATADO**, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

27.11. A entrega dos materiais objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o **CONTRATADO** ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

27.12. A aplicação das multas dos itens 27.7, 27.8, 27.10 e 27.11 não impedirão que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização

27.13. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o **CONTRATADO** fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o **CONTRATADO** que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

27.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

27.15. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 27.5, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

27.16. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 27.5, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

27.17. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

27.18. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 27.5 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 27.5 deste edital, contados da notificação para tanto.

27.19. As sanções do inciso I, II e III do item 27.5 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal

27.20. A sanção estabelecida no inciso IV do item 27.5 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

27.21. O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

27.22. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.23. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesas(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponentes adjudicatária(s), farão parte do processo.

28.12. Os casos omissos deste **EDITAL DE pregão** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.12.1 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes.

29.13 São partes integrantes deste Edital:

a) **ANEXO I** Descrição do Objeto da Licitação;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- b) ANEXO II Modelo de Procuração para Credenciamento
- c) ANEXO III Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV Declaração De Idoneidade E Inexistência De Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI Declaração De Responsabilidade;
- g) ANEXO VII Declaração que a licitante tomou conhecimento do conteúdo do edital;
- h) ANEXO VIII Modelo de Proposta;
- i) ANEXO XIX Minuta da Ata de Registro de Preço.
- j) ANEXO X - Declaração ME – EPP.

29.14 Será competente o foro da Comarca de São João do Ivaí - Paraná, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluções de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Godoy Moreira, 24 de janeiro de 2018

UÉLITON ALEX TOBIAS MOREIRA
Pregoeiro Municipal

JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITA NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO ANTECIPADA (ENTENDIDOS AQUELES PRESCRITOS POR MÉDICOS), BEM COMO AQUELES NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA DESTINAÇÃO AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE.

Valores Máximos

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS	UN	1	100.000,00	100.000,00
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	UN	1	100.000,00	100.000,00
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	UN	1	100.000,00	100.000,00

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro, Godoy Moreira – Estado do Paraná.

2. DO PRAZO

O prazo de entrega será de no máximo 24h (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição, sendo as demais conforme requisitado pela contratante.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será de 12 meses após a data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa) com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nºe inscrição Estadual sob o nº....., representado neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante a Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, **no que referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida ate o dia

Local e Data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma devera vir acompanhada do contrato social (original ou cópia autenticada) da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GODOY MOREIRA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10 520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 1/2018**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITA NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO ANTECIPADA (ENTENDIDOS AQUELES PRESCRITOS POR MÉDICOS), BEM COMO AQUELES NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA DESTINAÇÃO AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE. com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor 9que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original) devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de arquivamento na repartição competente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade relativa 'a seguridade social (INSS) por meio da certidão e, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado " Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- g) CND de situação regular com a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal.
- h) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- i) Cópia do CPF e RG do representante legal
- j) Comprovante de Inscrição no CICAD.
- k)
- l) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, Expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- n) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal n. 5991 de 17 de dezembro de 1973
- o) Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria n. 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).
- p) Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.
- q) Apresentar o comprovante de pagamento da taxa da AFE de medicamentos referente o exercício de 2016.

.....de.....de.....

.....

Carimbo e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

À Comissão de Licitação do Município de Godoy Moreira

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2018, instaurado pelo Município de Godoy Moreira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público em qualquer das suas esferas, e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal bem como inexistente fato superveniente impeditivo da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data

Assinatura e carimbo do responsável



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº ,
com sede

Declara sob as penas da lei, que nesta empresa, não existe contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2018 instaurado pelo Município de Godoy Moreira, que:

* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos, apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data

Assinatura e Carimbo do Responsável



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITA NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO ANTECIPADA (ENTENDIDOS AQUELES PRESCRITOS POR MÉDICOS), BEM COMO AQUELES NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA DESTINAÇÃO AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e os elementos integrantes do Pregão Presencial em epígrafe, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, inclusive nos ANEXOS respectivos, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, sendo que estamos cientes de todas as condições que possam de alguma forma influir nos custos, e assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como, qualquer despesa relativa ao fornecimento/execução integral do seu objeto, cientes de que em qualquer circunstância, nenhum ônus adicional se atribuirá à Prefeitura Municipal de Godoy Moreira.

Data

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

(LOCAL E DATA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Pela presente estamos apresentando nossa proposta: **REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITA NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS EDITADA PELA (XXXXXXXXXXXX), VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PELO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA EM FARMÁCIA LOCAL, QUE SERÃO ADQUIRIDOS NO REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- a) Para descontos em todos os itens constantes da em conformidade com as especificações do Anexo I.

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCONTO OFERTADO %
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	
03	MEDICAMENTOS SIMILARES	

- c) O prazo de validade dos medicamentos: mínimo de 24 meses contados a partir da data da entrega.

- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- e) Local de entrega do material: será na Farmácia Municipal, Rua José Marcilio de Oliveira – Centro.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO XIX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOODY MOREIRA- PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Campo Mourão n.º 184, inscrito no CGC/MF sob o n.º 81.392.656/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ GONÇALVES**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF no. e Cédula de Identidade RG SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José Picheli, nº 50, Centro, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 342/06, Decreto Municipal nº 936/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITA NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO ANTECIPADA (ENTENDIDOS AQUELES PRESCRITOS POR MÉDICOS), BEM COMO AQUELES NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA DESTINAÇÃO AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTEPELO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA EM FARMÁCIA LOCAL, QUE SERÃO ADQUIRIDOS NO REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

, conforme as especificações da proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos medicamentos mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.2.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.2.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

2.2.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.2.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer os medicamentos conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar os medicamentos solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Sr. Orlando Aniceto do Nascimento – Secretário Municipal de Saúde., competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos objetos registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos objetos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os Produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues na Farmácia Municipal, Rua José Marcílio de Oliveira, Centro, pelo prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. O não pagamento dentro do prazo citado neste edital poderá implicar na suspensão imediata do presente contrato até a regularização da pendência ou na adoção de as medidas judiciais cabíveis.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

9.4. Em caso de execução parcial dos medicamentos, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

9.5. A execução parcial dos medicamentos, por prazo superior a 15 dias resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

9.6. Em caso de inexecução total da entrega dos medicamentos, resultando na rescisão, o **CONTRATADO** ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

9.7. Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do **CONTRATADO**, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

9.8. A entrega dos objetos deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o **CONTRATADO** ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.

9.9. A aplicação das multas dos itens 9.7 e 9.8 não impedirão que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

9.10. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o **CONTRATADO** fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o **CONTRATADO** que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

9.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.12. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 9.2, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

9.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 9.2, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.14. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

9.15. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 9.2 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 9.2 deste edital, contados da notificação para tanto.

9.16. As sanções do inciso I, II e III do item 9.2 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

9.17. A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.2 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.18. O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

9.19. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.20. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.

9.21. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A Administração Municipal de Godoy Moreira é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir no presente exercício e as contratações futuras no exercício seguinte.

07.040.10.302.0021.2.036.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.040.10.302.0021.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.040.10.302.0021.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.038.10.301.0021.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.038.10.301.0021.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.038.10.301.0021.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.038.10.301.0021.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.038.10.301.0021.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.038.10.301.0021.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.037.10.301.0005.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.037.10.301.0005.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Godoy Moreira, Jornal Tribuna do Norte, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Godoy Moreira – PR, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº xxx/2018**, celebrada entre o Município de Godoy Moreira - PR e a empresa: EMPRESA, ENDEREÇO – CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, CIDADE – UF, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 1/2018**.

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	...						

Godoy Moreira – PR, ____ de ____ de ____.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME. e EPP.

PROCESSO Nº: 2/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2018

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede,
DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006
e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.
....., de de 2018.
.....

Assinatura do representante legal

Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.